

## PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2024, do Senador Esperidião Amin e outros, que institui a Frente Parlamentar de Apoio à Cibersegurança e à Defesa Cibernética.

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

### I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Comunicação e Direito Digital o Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2024, de autoria do Senador Esperidião Amin, que institui a Frente Parlamentar de Apoio à Cibersegurança e à Defesa Cibernética.

O Projeto propõe a criação de uma Frente Parlamentar destinada a promover o fortalecimento da cibersegurança e da defesa cibernética no Brasil. Os principais objetivos delineados no Projeto são: (I) promover debates sobre os modelos mais eficazes de políticas públicas de cibersegurança; (II) discutir a viabilidade de criar uma agência reguladora nacional para coordenar a resposta a incidentes cibernéticos, especialmente para proteger infraestruturas críticas; (III) propor medidas legislativas que fortaleçam o marco legal de segurança cibernética; (IV) estimular parcerias entre a indústria de cibersegurança e órgãos públicos; (V) sugerir atos normativos e medidas de fortalecimento para os setores de cibersegurança, fundamentais para a soberania nacional; e (VI) organizar eventos para disseminação de boas práticas de combate ao crime cibernético.

A Frente Parlamentar será integrada por senadores e deputados federais que assinarem sua ata de instalação, com possibilidade de adesão de outros membros do Congresso. As reuniões serão realizadas preferencialmente



no Senado Federal e seguirão um regulamento próprio, ou, na ausência deste, decisões tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

Na Justificação, o autor do projeto enfatiza a urgência de ações coordenadas para enfrentar o crescimento exponencial de ameaças cibernéticas que afetam tanto o setor público quanto o privado. Relatórios recentes indicam que o Brasil foi alvo de mais de 103 bilhões de tentativas de ataques cibernéticos em 2022, um aumento de 16% em relação ao ano anterior.

Não foram apresentadas emendas até o momento.

## II – ANÁLISE

Nos termos do **art. 104-G** do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão analisar proposições relacionadas ao direito digital (inciso IV); e à internet (inciso VI); além de temas que tratam da inovação e do desenvolvimento tecnológico das comunicações (inciso I).

A criação de uma Frente Parlamentar para tratar desses assuntos está alinhada com o papel desta Comissão em promover o debate e a elaboração de políticas públicas voltadas para a segurança no ambiente digital.

A recente ativação dos trabalhos da Subcomissão de Defesa Cibernética e a avaliação da Política Pública de Cibersegurança, conduzida por essa Subcomissão, refletem o compromisso crescente do Legislativo em dar visibilidade e suporte à cibersegurança. Nesse sentido, a criação dessa Frente Parlamentar representa um passo relevante para fomentar uma rede de colaboração entre o governo, o setor privado e a academia, essencial para o fortalecimento da defesa cibernética no Brasil.

A Frente Parlamentar proposta objetiva enfrentar o cenário de ameaças e responder à necessidade de uma estrutura normativa e regulatória sólida para lidar com as vulnerabilidades e os riscos do espaço cibernético.

Adicionalmente, o Projeto reitera a importância da interação entre o poder público e o setor privado, algo que foi evidenciado durante a recente realização do “Exercício Guardião 6.0” pelo Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber), que envolveu mais de 143 instituições em simulações de incidentes.

Portanto, o Projeto de Resolução nº 48, de 2024, é extremamente relevante e oportuno. Ele dá continuidade às iniciativas de fortalecimento da segurança e defesa nacional. A criação de uma Frente Parlamentar de Cibersegurança e Defesa Cibernética demonstra a atenção do Congresso às necessidades do país em resguardar sua infraestrutura digital e garantir a proteção de seus cidadãos.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



al2024-11935

Assinado eletronicamente, por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6409009179>